

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: b0erwmi0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/10/2025 Projeto de lei nº 1604/2025 Protocolo nº 10937/2025 Processo nº 3302/2025	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Institui a Semana Estadual da Criatividade e Inovação no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a **Semana Estadual da Criatividade e Inovação**, a ser comemorada, anualmente, na semana em que recair o dia **21 de abril**, data reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o **Dia Mundial da Criatividade e Inovação**.

Art. 2º A Semana Estadual da Criatividade e Inovação tem por objetivos:

- I – promover a reflexão e a valorização do pensamento criativo e inovador como forças transformadoras para o desenvolvimento social, econômico e sustentável;
- II – incentivar a realização de eventos, palestras, oficinas, workshops e demais atividades que estimulem a criatividade e a inovação em diferentes áreas do conhecimento;
- III – fortalecer a economia criativa local, ampliando as oportunidades de geração de emprego, renda e receitas;
- IV – estimular a cooperação entre instituições públicas, privadas, acadêmicas e culturais na difusão de práticas criativas e inovadoras;
- V – conscientizar a sociedade sobre o papel estratégico da criatividade e da inovação no progresso de Mato Grosso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada para a realização das atividades alusivas à Semana Estadual da Criatividade e Inovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A presente proposição tem por finalidade instituir a Semana Estadual da Criatividade e Inovação em Mato Grosso, em consonância com a resolução da Organização das Nações Unidas (ONU), que reconheceu o dia 21 de abril como o Dia Mundial da Criatividade e Inovação.

Trata-se de iniciativa estratégica para valorizar o pensamento criativo e inovador como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento econômico, social e sustentável, além de fortalecer a economia criativa no estado.

A instituição desta semana permitirá a realização de eventos, palestras e workshops que envolvam diferentes setores da sociedade, estimulando novas ideias, negócios e projetos que possam contribuir para a geração de emprego, renda e receitas.

Assim, a proposta busca consolidar Mato Grosso como um ambiente propício à criatividade, inovação e ao fortalecimento das potencialidades da população, alinhando o estado a um movimento global de valorização da criatividade humana como força transformadora.

Portanto conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Outubro de 2025

Beto Dois a Um
Deputado Estadual